



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23090.004843/2024-02

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA CONTRA ASSÉDIO NA UFLA

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no inciso IV do art. 13 da Resolução Normativa CUNI nº 120/2024, que dispõe sobre a política contra assédio no âmbito da Universidade Federal de Lavras, torna público o processo de escolha de representantes para integrarem a Comissão Permanente de Promoção e Acompanhamento da Política contra Assédio.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E REPRESENTAÇÕES

1.1. Deverão ser eleitos, pelos seus pares:

- a) 2 (dois) representantes dos estudantes de graduação;
- b) 2 (dois) representantes dos estudantes de pós-graduação;
- c) 1 (um) representante de política de Equidade, Diversidade e Inclusão (EDI);
- d) 2 (dois) representantes dos docentes e
- e) 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos.

1.2. Os eleitos serão definidos por ordem decrescente dos votos obtidos. Ocorrendo empate serão considerados eleitos os candidatos com vínculo ativo mais antigo na UFLA e, ocorrendo novo empate, serão eleitos os mais idosos.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. Os candidatos deverão inscrever-se **até as 16 horas do dia 27 de março de 2025 (quinta-feira)**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/j1nMXww4kSSShKqc9>.

2.1.1. Cada candidato deverá se inscrever e concorrer em uma única categoria.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFLA, no dia **2 de abril de 2025 (quarta-feira)**, das 8 às 17 horas.

3.2. Para a participação no processo será enviado aos grupos de cada categoria um e-mail contendo o link e as credenciais de acesso ao Sistema de Votação, para que os mesmos possam exercer o direito à votação.

3.3. Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos. Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto em cada categoria em que será representado, devendo votar em um único candidato.

4. DA APURAÇÃO E RESULTADO

4.1. A apuração será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica, no dia da eleição, e os nomes dos eleitos comporão a Comissão Permanente de Promoção e Acompanhamento da Política contra Assédio.

4.2. Em caso de necessidade de alteração na representação de alguma categoria, serão utilizadas as listas de classificação, resultado desta eleição.

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 06/02/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425280** e o código CRC **6D7A13E3**.